

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, III da Lei 14.133/2021

PROCESSO Nº 2024-9MGXD

ID CIDADES nº 2025.500E1700001.09.0048

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Hugo Musso, nº 1100, Edifício Estilo Center, 3ª Andar- Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-284, representada legalmente por sua **Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias, Sra. LUCIANA LOPES PINHEIRO**, e **Coordenadora de Compras, e Sra. RACHEL TURIAL LAMAS**, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da cotação eletrônica nº 44018/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GELEIA SACHE DIET)**, especificado no item 01 do Anexo II - Termo de Referência, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UND	QTD MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES.	SINGLE NUTREL	SACHÊS	9.072	R\$ 1,12	R\$ 10.160,64
TOTAL LOTE 001					R\$ 10.160,64	

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 – ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE(S)

3.1 – A entidade gerenciadora será a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**.

3.2 – São órgãos ou entidades participantes do registro de preços todas as Unidades geridas pela Fundação iNOVA Capixaba.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 – Identificação da ARP de interesse;

4.1.2 – Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 – Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 – Dados de contato do requerente;

4.1.5 – Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 – Outras informações eventualmente requeridas pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

4.2 – A autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 – Após a autorização da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 – Dos limites para as adesões:

4.5.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e para os participantes.

4.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de registros orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.1.1 – O instrumento contratual de que trata o item deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos registros orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por intermédio de instrumento contratual, informação registros orçamentários, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do fornecedor vencedor;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e no site da Fundação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata).

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 – No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 – O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou execução;

7.2.2 – A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata);

7.2.3 – Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.3 – A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 – Ao receber o pedido, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 – Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá:

7.5.1 – Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 – Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 – Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 – Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a

existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 – O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 – A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 – O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 – O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 – O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 – Recebido o pedido, **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 – Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 – Descumprir as condições da ARP;

9.1.2 – Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 – Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata), assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 – Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 – Por razões de interesse público; ou

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA** (entidade gerenciadora da ata) e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 – DO FORO

12.1 – Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

LUCIANA LOPES PINHEIRO

Gerente de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias – Fundação Inova Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

RACHEL TURIAL LAMAS

Coordenadora de Compras - Fundação INOVA Capixaba
Competência Delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de Janeiro 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado Eletronicamente)

Representante Legal: **PETERSON STIEG LEMES**

Empresa: 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES.

EMPRESA REGISTRADA

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ PARTICIPANTES NO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Ata de Registro de Preço Gêneros Alimentícios (Geleia Diet de frutas sache) em atendimento das demandas do Hospital Estadual Central “Benício Tavares Pereira” (HEC),

Lote 001

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	272808	21617	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES.	SACHES	756	9.072 SACHES		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. No quadro supracitado.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1.1 Descrição da necessidade da compra ou da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

3.1.2 A aquisição de geleia diet sache visa o atendimento dos pacientes com doenças renais crônicas e dialítica e ainda pacientes com intolerância lactose e/ou a proteína do leite.

3.1.3 Toda alimentação fornecida aos pacientes internados nesta instituição é de responsabilidade do HEC ofertar;

3.1.4 Assim como na grande parte dos hospitais públicos e filantrópicos, no HEC é padronizado servir margarina para consumo juntos aos pães servidos para os pacientes, devido aceitação e custo benefício.

3.1.5 A margarina é um item que contem fósforo e potássio e proteína do leite. E o fornecimento para pacientes sem restrição destes itens é aceitável.

3.1.6 No entanto no HEC contamos com pacientes portadores de doenças renais crônica e dialítica e ainda pacientes com intolerância lactose e/ou a proteína do leite, entre outras restrições de nutrientes.

3.1.7 Conforme a Sociedade Brasileira de Nefrologia a doença renal é caracterizada pela disfunção do rim, onde devem ser restritos alimentos com alto teor de proteína, fósforo e potássio.

3.1.8 Segundo a Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) a dieta para tratamento renal é baseada na restrição de proteínas da alimentação e existem dois tipos desse regime. O primeiro trata-se de uma dieta convencional restrita em proteínas onde se reduz pela metade o consumo principalmente de leite, seus derivados e carnes. O segundo regime é uma dieta muito restrita em proteínas suplementada com aminoácidos essenciais e cetoácidos e praticamente se elimina os alimentos de origem animal como carnes em geral (vermelha e branca), ovos e laticínios. (<https://sbn.org.br/publico/tratamentos/orientacoes-nutricionais/>).

3.1.9 O perfil dos pacientes renais do HEC contempla pacientes acometidos em sua maioria por mais de uma patologia, pacientes críticos e que necessitam de restrições e cuidado nutricional específico e restritivo para recuperação do quadro clínico, sendo necessário restringir a margarina da alimentação.

3.2.0 Para os pacientes com intolerância à lactose alimentos com leite e derivados são restritos e há necessidade de restrição de produtos lácteos, uma vez que quando da ingestão desses produtos os pacientes apresentam casos de diarreia e/ou constipação severa, prejudicando a absorção de nutrientes e comprometendo o estado nutricional do paciente internado.

3.2.1. O consumo de proteínas para pacientes renais pode causar produção exagerada de ureia, que é normalmente filtrada e eliminada pelos rins normais. Para pacientes portadores de doença renal crônica, há prejuízo na sua eliminação e ocorre seu acúmulo no organismo, o que pode causar vários prejuízos ao organismo, como, toxicidade ao sistema nervoso central, arritmias cardíacas e sangramentos no trato gastrointestinal, etc.

3.2.2 Uma vez que os pães são ofertados sem a margarina para pacientes portadores de doença renal e/ou intolerantes a lactose, há necessidade de substituição de alimentos para besuntar o mesmo, visto que os pacientes apresentam queixas de baixa aceitação em comer o pão seco, o que impacta diretamente na ingesta alimentar e nas necessidades energéticas.

3.2.3 Os pacientes atendidos nesta instituição são acometidos com doenças graves, como AVC's e as doenças neurocirúrgicas em geral, que acarretam distúrbios funcionais diversos;

3.2.4 A geleia diet sachê juntamente com outros alimentos é imprescindível quanto ao aporte de oferta nutricional para pacientes com intolerância à lactose e pacientes renais crônicos e dialíticos, que não podem consumir a proteína do leite, fosforo e/ou potássio devido restrições patológicas;

3.2.5 É imprescindível que os pacientes tenham boa aceitação alimentar via uma vez hospitalizados, possibilitando manter bom estado nutricional evitando riscos de desnutrição.

3.2.6 Considerando que a forma de alimentação por via oral é forma natural do ser humano, e que a mesma é mais vantajosa do ponto de vista de humanização e considerando que é a forma natural de alimentação do ser humano e que pode garantir aporte nutricional, fator imprescindível em ambiente hospitalar para evitar desnutrição e continuidade nos seus tratamentos.

3.2.7 Ressaltamos que o último processo de compras nº 2023-VF5L6 resultou em fracassado, quando da análise da amostra que foi cotada divergente do descritivo do termo de referência; contudo o Setor de nutrição e dietética do HEC se encontra sem

suficiência de geleia sachê diet, o que tem gerado reclamações e baixa aceitação alimentar principalmente por pacientes que de dietas renal e intolerante a lactose.

3.2.8 Entendemos que essa seja a melhor solução proposta para atender as necessidades de atendimento aos pacientes quanto a terapia nutricional, oferta via oral e das necessidades energéticas dos pacientes e viabilidade financeira, quando comparada a suplementação em casos de baixa aceitação ou recusa alimentar ou alimentação por via de alimentação artificial (sonda).

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Memória de Cálculo						
CÓDIGO MV	CÓDIGO SIGA	Nº PROCESSO	PRODUTO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE	PARA QUANTO TEMPO
21617	272808	2023- VF5L6 RESULTOU COMO FRACASSADO	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	576	9.072	12 MESES

3.2.1 O quantitativo apresentado em tela e para suprir nossa demanda por 12 meses.

3.2.2 Questionado as demais unidades as mesmas não tem interesse em compor ao processo, conforme e-mail acostados aos autos.

3.2.3 Para a definição do quantitativo a ser adquirido foi considerando o histórico de consumo dos itens do sistema de gerenciamentos de estoque MV, o módulo MGES, no período de 01/2023 a 01/2024, sendo acrescido um percentual de 30% (trinta por cento), para suprir possíveis mudança no perfil/rotinas que dependem da demanda variável de atendimento deste HEC, vinculada, como taxa de ocupação hospitalar, número de acompanhantes, entre outras variáveis que possam surgir:

3.2.4 A quantidade média mensal foi arredondada para o maior valor de 3,15 (três, quinze) para 4 (quatro) caixas, e considerando os meses de agosto e dezembro/2023 que não houve aquisição de compras e ainda considerando que as caixas são fornecidas somente fechadas.

3.2.5 A quantidade anual de caixas será de 63 caixas, considerando o histórico de que cada caixa contém 144 saches.

3.2.6 De acordo com o cadastro do código SIGA nº 272808, a conversão de 63 caixas com 144 saches cada, resultará na aquisição de 9.072 saches de geleia.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.3.1 O objeto a ser adquirido será por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo:

(x) SIM () NÃO

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto a ser adquirido atende à condição de serviço comum.

(x) SIM () NÃO

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

() ENTREGA IMEDIATA E ÚNICA

(x) ENTREGA PROGRAMADA

5.1 A entrega do objeto deverá ser feita diretamente no Hospital Estadual Central “Benício Tavares Pereira” (HEC), situado na Rua São José, 76 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430.

5.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente segunda-feira a sexta-feira no horário de 08h00hs às 11h00hs e das 13h00hs às 16h00h.

5.3 A entrega deve ocorrer em até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou de sua publicação, valendo o que ocorrer primeiro.

5.3.1 No caso de entrega programada, o fornecimento deverá seguir o cronograma estabelecido abaixo:

a) A entrega deverá ocorrer conforme solicitação do setor demandante.

b) Segue o cronograma:

REFERÊNCIA	ITEM	QUANTATIVO	ENDEREÇO
1º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	756	Rua São José, 76 Centro Vitória/ES - CEP: 29.010-430.
2º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	756	
3º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	756	
4º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	756	
5º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	756	
6º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	756	
7º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	756	
8º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	756	
9º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS;	756	

	VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES		
10º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	756	
11º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	756	
12º MÊS	GELEIA DIET DE FRUTA SACHE DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHES	756	

5.4 A entrega deverá ser agendada, via e-mail coord.nutricao@hec.es.gov.br ou pelo telefone 27-36364740, com no mínimo 02 dias corridos antes da entrega.

5.5 Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.8 Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.1 AMOSTRA

() CATALOGO

() PRODUTO

(x) PRODUTO E CATÁLOGO

() OUTROS: _____

() NÃO SE APLICA

6.1.1 No caso da exigência do catálogo, este deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação.

6.1.2.1 Caso o setor demandante tenha necessidade de comprovação das especificações, poderá ser solicitado uma amostra do produto e, deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a convocação.

6.1.2 No caso de exigência do produto, a empresa deverá encaminhar amostra para o Setor Nutrição situado no primeiro andar, na Rua São José, 76 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430 - Hospital Estadual Central "Benício Tavares Pereira" (HEC), num prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, identificando corretamente o número do processo.

6.1.2.1 A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

6.1.2.2 O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

6.1.2.3 Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

6.1.2.4 A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada.

6.1.2.5 A empresa que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente.

6.1.2.6 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2.7 A amostra apresentada poderá ser aberta, manuseada e testada.

6.1.2.8 A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto no local apresentado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após este prazo a amostra poderá ser descartada sem gerar direito a indenização.

7. GARANTIA DO PRODUTO

☒ **APLICA**

☐ **NÃO SE APLICA**

7.1 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.1.1 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao estabelecido no item acima.

7.1.2 O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

7.3 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

☐ **APLICA**

☒ **NÃO SE APLICA**

8.1 O produto objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

9.4 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

11.1.3 Manter o objeto em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

11.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.4.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

12.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a essa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

14.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

14.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

14.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

15.1 Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de características semelhantes objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços.

15.1.1 O Atestado acima deverá constar os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços executados, assim como os volumes de procedimentos e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

15.1.2 O atestado deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela sua emissão com respectiva data de emissão do documento.

15.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.1.4 Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

15.1.5 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Fundação designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, que estarão descritas no instrumento contratual.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

18.2 A ata terá vigência de 12 (doze) meses.

18.3 A vigência da ata encerrará por sua vigência (12 meses) ou por insuficiência de saldo, valendo o que ocorre primeiro.

18.4 As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitação

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Este Termo de Referência foi elaborado por **Karla Evangelista-Supervisora III- Grupo Especial de TRs.**

20. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

20.1 Declaro(amos) que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para aquisição, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 07/03/2024.

21. DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO

(☐) APLICA

21.1 Declaro(amos) que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI)

(☒) NÃO SE APLICA

Vitória/ES, 22 de maio de 2024

(Assinado eletronicamente)
Valéria de Fátima Grecco
Coordenadora de Nutrição
Coordenadora do setor de nutrição e dietética

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº ____/202x

Pregão Eletrônico nº _____

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

ASSUNTO: _____

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2025, acima referenciada e sua proposta no Processo nº _____.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Descrição do objeto:

GRUPO/LOTE 001							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UNT	QTD	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
001						R\$	R\$
VALOR PARA 12 MESES						R\$	

2 – DO COMODATO

2.1 – Não se aplica.

3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto da aquisição, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

4 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto da aquisição, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ordem correrão do orçamento da MATRIZ 36.901.264/0001-63 – FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA, FILIAL 36.901.264/0002-44 – HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL – HEC ou FILIAL 36.901.264/0003-25 – HOSPITAL ANTONIO BEZERRA DE FARIA – HABF para o exercício de 2025.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – As condições de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência em epígrafe.

7 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1 – Obedecerão ao disposto no Pregão Eletrônico em epígrafe.

8 – DAS SANÇÕES

8.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá estar em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e do Edital.

(Município)/(UF), _____ de _____ de _____.

(Assinado Eletronicamente)

FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

FUNDAÇÃO iNOVA CAPIXABA
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

CONTRATADA

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica Nº 040018/2025 - Data: 27 de Março de 2025 às 10:11 horas

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO

INOVA CAPIXABA - ES

✓ PROPOSTA READEQUADA

A empresa PETERSON STIEG LEMES, inscrita no CNPJ nº 58.592.912/0001-80, estabelecida na Av. Jacaranda, Nº 439, Movelar, Cidade de Linhares, Espírito Santo, CEP: 29.908.080, Apresenta a seguinte Proposta, Considerando Todos os Termos Contidos no Edital e Seus Anexos, Pelos Seguintes Valores Abaixo.

LOTE	UNIDADE	QTD LICITADA	ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	\$ PREÇO UNITÁRIO	\$ PREÇO TOTAL
1	UND	9072	GELÉIA DIET DE FRUTA SACHÊ DE 10 A 15 GRAMAS; VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DATA ENTREGA. CONTENDO LOTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO SACHÊS.	single Nutril	R\$ 1,12	R\$ 10.160,64
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO			dez mil cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 10.160,64	

✓ CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA:	120 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
PRAZO DE ENTREGA:	Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO:	O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta. Em até 30 (Trinta) dias após a entrega do produto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
GARANTIA:	Conforme Edital

✓ DECLARAÇÕES

Declaro que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, produtos/materiais, embalagem, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 18 de setembro de 2009 da SLTUM/MP.

Declaro que recebo os documentos, tomamos ciência e concordamos com todos os itens estabelecidos no Edital de licitação em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação e exigências do Edital.

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaro ser empresa de pequeno porte em conformidade a Lei Complementar 123/06.

✓ DADOS DO REPRESENTANTE E GESTOR DO CONTRATO

Nome: Peterson Stieg Lemes
Estado Civil: solteiro

CARGO: – Sócio

✓ DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Peterson Stieg Lemes
Endereço: Av. Jacaranda, Nº 439, Cidade, Linhares-ES
CEP: 29.901.350
CNPJ: 58.592.912/0001-80
Inscrição Estadual: 084433434

✓ DADOS BANCÁRIOS

✓ DADOS PARA CONTATO

E-mail para contato: petersonstiegl@gmail.com
Contato: (27) 90931-5040

Linhares-ES, 28 de Março de 2025.

58.592.912 PETERSON STIEG LEMES

Assinado de forma digital por se uso PETERSON STIEG LEMES. Assinatura criada no Data Sign. Assinatura de Peterson Stieg Lemes

PETERSON STIEG LEMES CNPJ: 58.592.912/0001-80 TEL: (27) 90931-5040
Endereço: Av. Jacaranda, Nº 439, Cidade, Linhares-ES 29.908-080

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANA LOPES PINHEIRO
GERENTE DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS
GCCCCP - INOVA - GOVES
assinado em 07/05/2025 10:48:25 -03:00

RACHEL TURIAL LAMAS
COORDENADOR CORPORATIVO
CCOMP - INOVA - GOVES
assinado em 07/05/2025 10:06:41 -03:00

PETERSON STIEG LEMES
CIDADÃO
assinado em 07/05/2025 10:15:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/05/2025 10:48:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROZILENE RIBEIRO FERREIRA DE ABREU (ANALISTA - CCCC - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2NJT99>